

## ~~AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS~~

## ~~GABINETE DO PREFEITO~~

### ~~EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA~~

~~Processo Instrutivo: N° 01/003.344/2019~~

~~Acordo de Cooperação Técnica N° 08/2020~~

~~Data da Assinatura: 18 de maio de 2020.~~

~~Partes Signatárias: Município do Rio de Janeiro, por meio do Gabinete do Prefeito e do Centro de Operações e Resiliência GP/COR, e a CYBERLABS PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.~~

~~Objeto: Conjugação de melhores esforços das PARTES no sentido de ampliar a inteligência do GP/COR, assim como de habilitar o desenvolvimento de soluções técnicas que enderecem necessidades da gestão pública, conforme descrito no Plano de Trabalho.~~

~~Prazo Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.~~

~~Valor: A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica em transferência de recursos financeiros entre as Partes.~~

~~Fundamento: Art. 116, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.~~

## ~~SECRETARIA DA CASA CIVIL~~

### ~~SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES~~

#### ~~GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES~~

~~PROCESSO: 01/002.755/2019 – Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados~~

~~MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO CVL N° 001/2020~~

#### ~~ESCLARECIMENTO~~

~~19. Propriedade Intelectual: disposto em “Considerações Gerais” (3. Todos os direitos, títulos e interesses em e para todos os produtos de trabalho e outros produtos relacionados aos serviços fornecidos nesta indicação, que a empresa, sozinha ou em conjunto, cria, concebe, desenvolve, será de propriedade conjunta da Cidade do Rio de Janeiro, da USDN / CNCA e da empresa contratada). Pergunta: Não é dito se será possível utilizar-se comercialmente da propriedade desenvolvida. Favor esclarecer: “Não está prevista a comercialização da ferramenta por nenhuma das partes. A empresa contratada não poderá utilizar as informações e dados para qualquer finalidade que não seja a estabelecida em Contrato com a USDN sem consultar todas as partes”.~~

~~Entendemos que os dados coletados através da ferramenta/projeto a serem entregues serão de propriedade da CONTRATANTE. A dúvida está relacionada à utilização, por parte da CONTRATADA, durante ou após entrega do projeto de, por exemplo, código fonte desenvolvido, estrutura/arquitetura de banco de dados, metodologia de benchmark. Essa questão é de extrema importância uma vez que tais desenvolvimentos já fazem parte de nosso CORE BUSINESS e, em boa parte, não serão realizados exclusivamente para uso da CONTRATANTE, mas sim para utilização e comercialização relacionadas à nossas atividades. Tais elementos fazem parte de “produtos” já prontos ou em desenvolvimento das empresas do consórcio a ser formado.~~

~~O direito à tal propriedade intelectual deveria, em nosso entendimento, ser compartilhado entre as partes e de uso livre. Peço confirmar.~~

~~Tal direito não engloba os dados coletados ou interfaces de frontend, por exemplo. Estes seriam de propriedade da CONTRATANTE.~~

~~Resp: Ressaltamos que a empresa contratada poderá usar as informações e os dados segundo contrato que será estabelecido com a USDN, sendo incentivada a desenvolver o trabalho à medida que se torna parte de seu conjunto de conhecimentos expandindo assim sua vida útil.~~

~~A Cidade do Rio trabalhará com a empresa contratada para determinar quais restrições serão impostas aos dados coletados da Cidade, como parte do desenvolvimento dessa ferramenta. A USDN/CNCA deixará público o produto final contratado.~~

~~Questões relativas a propriedade intelectual deverão ser detalhadas em conjunto antes da assinatura do Contrato entre a empresa selecionada e a USDN, sendo de entendimento entre a Cidade do Rio e a USDN/ CNCA que itens como código fonte desenvolvido, estrutura / arquitetura de banco de dados e metodologia de benchmark estão relacionadas às atividades das empresas e fazem parte dos modelos de negócios principais e específicos de cada proponente.~~

~~\*Resposta prestada pela Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados.~~

~~A íntegra deste esclarecimento encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://ecomprasrio.rj.gov.br/editais/banners\\_lista.asp](http://ecomprasrio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp).~~

### ~~COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – COMLURB PRESIDÊNCIA – PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PCL EXPEDIENTE DE 27/05/2020 PROCESSO: 01/501.012/20~~

#### ~~LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/20~~

#### ~~Objeto: AQUISIÇÃO DE CERA LÍQUIDA~~

~~1. Conhecidos os termos da Ata de Apreciação do Recurso, assim como os documentos apensados ao Processo 01/501.012/2020, RATIFICO os procedimentos adotados.~~

~~2. Conhecer os recursos interpostos pela empresa TOP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP~~

~~3. NÃO ACATAR os argumentos oferecidos~~

~~4. MANTER A HABILITAÇÃO da empresa SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI~~

## ~~SECRETARIA DE FAZENDA~~

### ~~SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/SUBTF/CIP-2 – GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL~~

~~O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 – Térreo e será arquivado no prazo de 33 (trinta e três) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.~~

~~Processo: 04/66/302.926/2019~~

~~Endereço: Av. Ayrton Senna, 2541, rua F1, Acesso 3, Lote 09, Barra da Tijuca.~~

~~Requerente: KA Táxi Aéreo e Serv. Aéreos Especializados~~

~~Ciência:~~

~~1) Trata-se de impugnação ao lançamento de IPTU e TGL expressos nas guias 01/2018, relativa a 2018, e 02/2018, relativa aos exercícios de 2013 a 2017, referente ao imóvel de inscrição em epígrafe, localizado na av. Ayrton Senna, 2541, rua F1, acesso 3, Lote 09, Barra da Tijuca, julgada improcedente pela F/SUBTF/CRJ, conforme decisão às fls. 48/53;~~

~~2) Em consequência, as guias 01/2018 e 02/2018, que estavam com exigibilidade suspensa, foram substituídas pelas guias 01/2020 e 02/2020, respectivamente, restabelecendo as cobranças com os acréscimos legais devidos (fls.57);~~

~~3) Alertamos que na guia emitida há cotas com vencimento em 2021, e no pagamento, em 2021, deverá ser aplicado o fator de atualização de 2020 para 2021, como salientado na própria guia;~~

~~4) À F/SUBTF/CIP-2, para ciência (KA TÁXI AÉREO E SERV. AÉREOS ESPECIALIZADOS, av. Ayrton Senna, 2541, rua F1, ACESSO 3, LOTE 09, Barra da Tijuca, 22775-002) e entrega das guias 01/2020 e 02/2020. Após, ao arquivar.~~

~~**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE IMÓVEL FECHADO, ALUGADO OU INTERDITADO.**~~

~~Processo: 04/33/300.768/2018~~

~~Endereço: Rua Mal. José Bevilacqua, nº64, Taquara.~~

~~Requerente: Isabel Amaral Penido~~

~~Ciência: Trata-se de procedimento para regularização cadastral do imóvel de inscrição Fiscal Imobiliária 05412309 localizado na Rua Mal José Bevilacqua, nº64, Taquara.~~

~~Alteramos a Utilização do imóvel para não residencial e incluímos os dados do lote com vigência a partir de 2021, observando o disposto na Resolução SMF nº2885/15.~~

~~Notificar o contribuinte dos procedimentos adotados, informando que por se tratar de processo disciplinado pelo Decreto 19.312/2000, eventual recurso deverá ser protocolado em processo próprio.~~

~~Após o prazo legal, arquivar-se.~~

~~**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.**~~

~~Processo: 04/33/300.768/2018~~

~~Endereço: Rua Marcos de Macedo, nº813, Guadalupe.~~

~~Requerente: Antônio Martins da Silva~~

~~Ciência: Trata-se de procedimento para regularização cadastral do imóvel de inscrição Fiscal Imobiliária 05412309 localizado na Rua Mal José Bevilacqua, nº64, Taquara.~~

~~Alteramos a Utilização do imóvel para não residencial e incluímos os dados do lote com vigência a partir de 2021, observando o disposto na Resolução SMF nº2885/15.~~

~~Notificar o contribuinte dos procedimentos adotados, informando que por se tratar de processo disciplinado pelo Decreto 19.312/2000, eventual recurso deverá ser protocolado em processo próprio.~~

~~Após o prazo legal, arquivar-se.~~

~~**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO: DE NÃO PROCURADO.**~~

### ~~SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO~~

~~A 2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICA WANTUIL DA SILVA DUARTE., PERMISSONÁRIO DE BANCA DE JORNAL COM IM: 71029450, SITUADA NA RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, LADO OPOSTO AO N° 333 – IPANEMA, A POSICIONAR A BANCA CONFORME A PLANTA APROVADA, COM PRAZO DE 10 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTAS, SEM PREJUÍZO DE DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PARA O CASO.~~

~~EM 27 DE MAIO DE 2020~~

#### ~~NOTIFICAÇÃO~~

~~A 2º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICA NATÁLIA NOVAES COELHO DA SILVA, PERMISSONÁRIA DE BANCA DE JORNAL COM IM: 71029649, SITUADA NA AV. BORGES DE MEDEIROS, PRÓXIMO AO N° 829, ESQUINA COM A RUA GILBERTO CARDOSO, EM FRENTE AO MURO DO PAISSANDU ATLÉTICO CLUBE LAGOA, A POSICIONAR A BANCA CONFORME A PLANTA APROVADA, COM PRAZO DE 10 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTAS, SEM PREJUÍZO DE DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PARA O CASO.~~

~~EM 27 DE MAIO DE 2020~~

## ~~SECRETARIA DE SAÚDE~~

### ~~SUBSECRETARIA DE GESTÃO PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE DE 27/05/2020~~

~~A Coordenadoria de Aquisições – S/SUBG/CTAG/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova – Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para a operação do serviço de tomografia computadorizada e Raios-X em Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a assistência aos pacientes usuários do SUS no Município do Rio de Janeiro, no âmbito das ações de enfrentamento ao covid-19 no Município do Rio de Janeiro, conforme especificações do Termo de Referência.~~

~~As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico [aquisicao.smsrj@gmail.com](mailto:aquisicao.smsrj@gmail.com), até o dia 28/05/2020, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.~~

~~As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 29/05/2020 às 23:59hs, nos e-mails supracitados, estando a princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o Decreto nº 47.246/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.~~

### ~~SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CTGP N° 092 DE 27 DE MAIO DE 2020~~

#### ~~REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

~~A COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.~~

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas.

#### 1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

##### • HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico	01	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica

##### • HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Cardiologia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Cardiologia
Médico Clínico	01	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica

##### • HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico	02	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica
Médico Infectologia	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Infectologia
Médico Intensivista Adulto	02	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

##### • HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico	01	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica

##### • HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico	02	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica
Médico Intensivista Adulto	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos
Médico Neurocirurgia	01	---	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Neurocirurgia ou II.a - Comprovação de Experiência em Neurocirurgia de no mínimo 03 (três) anos

##### • HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico	02	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica
Médico Intensivista Adulto	04	01	---	I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Medicina Intensiva ou I.a - Comprovação de experiência em CTI Adulto de no mínimo 02 (dois) anos

##### • POLICLINICA RODOLPHO ROCCO

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico Clínico	02	---	---	I - Desejável experiência em emergência ou clínica médica

##### • POSTO MÉDICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO

(End.: Rua Afonso Cavalcanti, 455 - subsolo)

EMPREGO	VAGAS REGULARES	VAGAS NEGROS E INDIOS	VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Médico Clínico	01	---	---	I - Registro no órgão fiscalizador da Profissão; II - Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos em emergência ou clínica médica

#### 2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

Conforme definição do Ministério da Saúde, não serão aceitas inscrições de profissionais a partir de 60 anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas nos grupos de risco aumentado diante da incidência do COVID-19.

2.1 O candidato deverá acessar entre os dias **28/05 a 01/06/2020** no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/FXUKP1m4YTBjazz5>

2.1.1 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos mínimos e os para a pontuação da análise de currículo, definidos no **Anexo II**, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação;

2.1.2 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.3 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos (**original e cópia**) e comprovar que atende às seguintes condições:

- Ser brasileiro. Se estrangeiro, apresentar CARTA DE NATURALIZAÇÃO nos termos da legislação em vigor;
  - Fotos 3X4 colorida e recente;
  - Carteira de Identidade e CPF (cópia);
  - Título de Eleitor (comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais - cópia);
  - Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (cópia);
  - Documento de Habilitação (Diploma e Carteira do Conselho - cópia);
  - Documentos comprobatórios dos títulos auto declarados durante inscrição on line;
  - Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- 2.4 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 11.7 deste Edital.

#### 2.5 Da Reserva de Vagas para Negros e Índios

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatas negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

- i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.  
j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

#### 2.6 - Da Pessoa com Deficiência

- a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;  
b) para as especialidades cujo número de vagas não alcance o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;  
c) o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no item b deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares;  
d) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;  
e) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;  
f) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;  
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do **ANEXO III**;  
k) No momento da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição on line (item 2.1);  
i) A Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção convocará e encaminhará, em momento oportuno, os contratados por tempo determinado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL/SUBSC/CTPM, que apresentarão todos os exames e laudos médicos requeridos no respectivo edital que regeu o processo seletivo, para que seja comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86).  
j) Caso seja considerado como não portador de deficiência, o contratado terá o contrato por tempo determinado rescindido, sem prejuízo da remuneração relativa ao período efetivamente trabalhado para o Município.  
2.7 O não cumprimento do solicitado no item 2.2 implicará na eliminação do candidato

#### 3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

#### 4 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO III** deste Edital.

##### a) Da Análise de Currículo:

- a.1) Somente serão analisados os currículos dos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga escolhida na etapa *on line* (item 2.1);  
a.3) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;  
a.4) Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do que for informado, no ato da inscrição *on line*, para a análise do Currículo;  
a.5) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;

##### b) Dos Critérios de Pontuação:

- b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO III** deste Edital.

##### c) Do Recurso

- c.1) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise do currículo, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no Protocolo Geral do CASS - Centro Administrativo São Sebastião, sito a Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, conforme cronograma no **ANEXO I**.  
O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada à Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção, que analisará a solicitação.

#### 5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

#### 6 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do **ANEXO I**.

#### 7 - DA VALIDADE:

- 7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de **03 (três) meses** a contar da publicação do resultado final.

#### 8 - DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1 - A contratação dos classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do processo seletivo.

#### 9 - DA REMUNERAÇÃO:

- 9.1 O vencimento base da função corresponderá ao estabelecido na Tabela abaixo:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE (LEI Nº 826/86)	ADICIONAL DE SUPERVISÃO	TOTAL REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico (diversas especialidades)	24	2.323,49	464,69	4.103,88	6.892,06
Médico (Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia)	24	2.323,49	464,69	5.129,85	7.918,03

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;  
10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;  
10.3 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção;  
10.4 Em caso de candidato com a mesma pontuação final será considerado como critério de desempate a idade (o candidato mais idoso);  
10.5 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 pontos**;  
10.6 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.  
10.7 A divulgação do Resultado Final e da Homologação estarão a cargo da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ e no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/doweb**;  
10.8 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;  
10.9 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;  
10.9.1 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação;  
10.10 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de pontuação, observado o desempate, quando couber, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, devendo comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado;  
10.11 No momento da convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo será observada a existência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade;  
10.12 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da contratação não atenderem às exigências para ingresso na função, ou tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados temporários da Administração Pública com atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;  
10.13 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Coordenação de Administração de Pessoas da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas;  
10.14 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação estará condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;  
10.15 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo que seja convocado o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;  
10.16 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação CAP, implicará na desclassificação;  
10.17 Os contratos de trabalho serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993;  
10.17.1 Os contratos de trabalho celebrados terão o prazo de duração de **01 (um) ano**, admitida, em caso de necessidade, uma única prorrogação por igual período;  
10.18 O contrato de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecido pela Lei nº 1978/1993, alterada pela Lei nº 6146/2017, por gerar vínculo com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;  
10.19 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;  
10.20 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Unidade de lotação desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária definida no item 1;  
10.21 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 8 deste Edital;  
10.22 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis.

#### ANEXO I

PERÍODO	EVENTO
28/05/2020	- PUBLICAÇÃO DO EDITAL
28/05 a 01/06/2020	- REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ON LINE
04/06/2020	- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
04/06/2020	- RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO Local: Protocolo Geral do CASS * Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455 térreo Horário: 09 às 16h00
09/06/2020	- RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
	- RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

\* O Centro Administrativo São Sebastião - CASS funciona de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

As publicações referentes a este processo seletivo estarão disponibilizadas através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no endereço eletrônico <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

#### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO (GOOGLE DOCS)

Emprego a que concorre: \_\_\_\_\_

Unidade pretendida: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

Certidão de Nascimento ( ) Nº \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

Certidão de Casamento ( ) Nº \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho Nº: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

PIS/NIS: \_\_\_\_\_

Telefone com DDD: \_\_\_\_\_ Celular com DDD: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

- Portador de deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Qual deficiência? \_\_\_\_\_

- Reserva de vagas para negros e índios:

Desejo concorrer às vagas reservadas para negros e índios, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5695, de 27 de março de 2014. Declaro que sou negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do Decreto Rio nº 42574 de 18 de novembro de 2016 ( ) SIM ( ) NÃO

Instituição de ensino da graduação em Medicina \_\_\_\_\_

Ano da graduação \_\_\_\_\_

Instituição de ensino onde cursou a Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou a Residência Médica Médica ou instituição que emitiu o Título de Especialista (AMB ou equivalente) \_\_\_\_\_

Tem Título de Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu (com o mínimo de 360 horas) ou de Residência Médica Médica ou Título de Especialista diferente do informado para inscrição?

Se sim informe aqui a Instituição \_\_\_\_\_

Informar as empresas/instituições onde prestou serviço na área de atuação do emprego a que concorre para fins de pontuação (conforme Anexo IV do Edital) \_\_\_\_\_

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital CTGP nº 092 de 27 de maio de 2020.

Data da Inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

#### ANEXO III

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO DIVERSAS ESPECIALIDADES)	Pontos	Máximo	Pontuação alcançada
Comprovação de Residência Médica; Especialização Lato Sensu ou Stricto Sensu; Título de Especialista (AMB ou equivalente) na área de atuação pretendida	20	40	
Comprovação de experiência na especialidade a que concorre, exceto no caso de vínculo oriundo de contratação temporária na PCRJ.*	10 pontos por ano (a cada ano acima do tempo mínimo exigido)	60	
<b>TOTAL</b>	---	<b>100</b>	

\* Na documentação que comprovará o tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

#### COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE DE 27/05/2020

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para abastecimento dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para implantação de medidas de prevenção e controle de infecção por Coronavírus, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo 09/001998/2020.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico eduardo.sms.rio@gmail.com e aquisicao.smsrj@gmail.com, até o dia 29/05/2020, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:99hs, na data e e-mails supracitados, estando a princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o Decreto nº 47.246/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

ITEM	CÓDIGOS	OBJETOS	U/C	QTD
01	BR 309147 SIGMA 6515.95.065-27	VIDEOLARINGOSCÓPIOS	Unid.	31

#### COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE 27/05/2020

A Coordenadoria Técnica de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Prestação de Serviços de Dosimetria Individual para radiação X, com dosímetros do tipo termoluminescente ( TLD) ou do tipo de luminescência opticamente estimulada (OSL) para os funcionários que por força da sua profissão são passíveis de contato direto com radiação ionizante, necessários para a quantificação de radiação no exercício da atividade, visando atender Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência, que instrui o processo nº 09/000.540/2020.

As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência/ Projeto Básico e anexos correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônico [adrianasantos.sms@gmail.com](mailto:adrianasantos.sms@gmail.com) e [amandavr.25@gmail.com](mailto:amandavr.25@gmail.com), até o dia 09/06/2020, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas deverá ser feita até a data informada acima na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE) HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-4 COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA CONVOCAÇÃO EXPEDIENTE DE 26/05/2020.

Comunicamos as Empresas relacionadas abaixo que suas respectivas Notas de Empenho encontram-se disponíveis para retirada nesta Unidade Hospitalar:

NOTA DE EMPENHO	EMPRESA FAVORECIDA
360/2020	COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
361/2020	AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME
362/2020	NOVAFARMA IND. FARMACEUTICA LTDA.
383/2020	HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA.
384/2020	ACCORD FARMACEUTICA LTDA.
385/2020	CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARM. LTDA.

O representante deverá comparecer a Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munido de carimbo contendo nome e CNPJ da Favorecida.

Local para retirada: Setor de Farmácia do HMLJ.  
Endereço: Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca - RJ.  
Horário: Segunda à Sexta-feira das 09h às 15h.

A não retirada do mesmo estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE CONVOCAÇÕES EXPEDIENTE DE 27/05/2020

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desse edital, na Rua da Capela nº 96, Piedade - Rio de Janeiro - RJ, à Coordenação de Gestão Administrativa, no horário de 09:00h às 16:00h, para retirada da nota de empenho.

CNPJ	NOME DA EMPRESA
40.159.576/0001-10	D MED MATERIAL MÉDICO LABORATORIAL LTDA

#### EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL 063/2020 EMERGENCIAL COVID-19 10ª CONVOCAÇÃO

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (PEDIATRIA/ MATERNIDADE), a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do Edital nº 063/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de 28/05/2020 no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Clube do Servidor Municipal, (Ponto de Referência: na lateral do metrô do Estácio Cidade Nova) - Rio de Janeiro, na data e horário informados no Anexo I, para: